

**LEI Nº 4.381, DE 7 DE MAIO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinados a cobrir despesas de investimentos na: a) aquisição de 01 (hum) veículo tipo ambulância para simples remoção de pacientes no município; b); aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN destinado exclusivamente à assistência a Saúde, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo  
11 - Secretaria Municipal de Saúde  
01 - Secretaria de Saúde  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0051 - Núcleo Administrativo e Operacional da Saúde  
2.152 - Manutenção do Transporte Público da Saúde  
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente (Ficha 738)  
Fonte de Rec. - 01. 0023.0531.0531 - Diversos Convênios c/ Estado - Saúde - R\$152.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o Art.1º desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
11 - Secretaria Municipal de Saúde  
01 - Secretaria de Saúde  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0052 - Núcleo da Atenção Primária  
1.004 - Construção de Unidade Básica de Saúde  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
Fonte de Rec.- 01.0023.0500.0500 - Convênio Construção de Unidade Básica de Saúde - R\$152.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Iturama - MG, 7 de maio de 2014.

**Cláudio Tomaz de Freitas**  
*Prefeito do Município de Iturama – MG*

Autor: Poder Executivo